

	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
007 AZEITE TIPO OLIVA 500ML. - UNIDADE - 2919	UNIDADE	sinha	460.00	23,59	10.851,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **WALTINHO SUPERMERCADO LTDA-ME**, CNPJ 08.721.865/0001-59, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2.296, Centro, São Romão/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada pelo Sr. José Walter Lopes Queiroz, inscrito no CPF sob o número 006.664.866-11, residente e domiciliado na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2.296, Centro, São Romão/MG, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender às demandas de diversas secretarias.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

008	AGUA MINERAL ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS - GALÃO - 12364	GALÃO	inga	1026.00	13,19	13.532,94
009	ALFACE - UNIDADE - 8973	UNIDADE	ws	1000.00	3,80	3.800,00
010	ABOBORA ITALIANA LEGUME IN NATURA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE - KILO - 12366	KILO	fm	800.00	3,95	3.160,00
012	ABOBRINHA LEGUME IN NATURA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE - KILO - 12368	KILO	fm	200.00	3,79	758,00
015	ARROZ BRANCO- PACOTE C/ 5 KG- TIPO 1 - PACOTE - 2410	PACOTE	codisul	3706.00	23,89	88.536,34
017	BANANA CATURRA: CLASSE ?A? SEMI- MADURA - KILO - 12371	KILO	fm	1900.00	3,39	6.441,00
018	BANANA MAÇA; CLASSE ?A? SEMI-MADURA - KILO - 12372	KILO	fm	1900.00	6,29	11.951,00
019	BANANA, ESPÉCIE PRATA, SEMI MADURA UNIFORMEMENTE - KILO - 12373	KILO	fm	3102.00	3,89	12.066,78
020	BATATA-DOCE: CLASSE ?A? INTEIRA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, TAMANHO MÉDIO. - KILO - 12471	KILO	fm	1144.00	3,99	4.564,56
022	BETERRABA,INTEGRA SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE E SEM BROTAMENTOS, - KILO - 2557	KILO	fm	2926.00	4,05	11.850,30
023	BISCOITO AGUA E SAL EMBALADOS EM CAIXA DE 1,5 KG CADA - CAIXA - 2558	CAIXA	arruda	3261.00	13,89	45.295,29
025	BISCOITO DOCE SORTIDO SABOR LEITE EMBALADOS EM CAIXAS DE 1,5KG - CAIXA - 12376	CAIXA	kokrero	3707.00	11,89	44.076,23
027	BOMBOM COM FORMATO DE BOLA (OU SIMILAR) COM RECHEIO . - PACOTE - 2567	PACOTE	bonobom	2744.00	36,45	100.018,80
028	BROCOLIS VERDURA IN NATURA ESPECIE COMUM/JAPONESA, PRIMEIRA QUALIDADE - KILO - 12378	KILO	fm	580.00	18,45	10.701,00
031	CALDO DE GALINHA : INFORMACAO NUTRICIONAL NAO CONTEM GORDURA TRANS . - UNIDADE - 2569	UNIDADE	arisco	1129.00	1,49	1.682,21
033	CARNE BOVINA TIPO ACÉM , COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E A DATA DE VALIDADE - KILO - 2571	KILO	ws	3556.00	39,65	140.995,40
034	CARNE BOVINA DE 1° RESFRIADA,COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E A DATA DE VALIDADE - KILO - 2572	KILO	ws	2835.00	44,95	127.433,25
035	CARNE BOVINA EM CUBOS MUSCULO CONGELADA, - KILO - 2573	KILO	ws	3136.00	37,70	118.227,20
037	CARNE BOVINA PESCOÇO KG RESFRIADA,COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO - KILO - 2574	KILO	ws	1659.00	35,90	59.558,10
038	COMINHO MOÍDO EM EMBALAGENS 500 GR - UNIDADE - 12382	UNIDADE	gostosao	600.00	13,09	7.854,00
040	CENOURA - KILO - 2581	KILO	fm	614.00	3,85	2.363,90
043	CORANTE EM PO amarelo - UNIDADE - 2587	UNIDADE	pacha	1075.00	10,88	11.696,00
044	CHÁ CAMOMILA C/ 10 SAQUINHOS DE 10 GRAMAS CADA - UNIDADE - 2582	UNIDADE	leao	862.00	4,57	3.939,34
045	CHA CAPIM CIDREIRA CAIXAS C/ 10 SAQUINHOS DE 10G - UNIDADE - 2583	UNIDADE	leao	868.00	4,57	3.966,76
046	CHÁ ERVA DOCE EM CAIXAS C/ 10 SAQUINHOS DE 10G - UNIDADE - 2584	UNIDADE	leao	862.00	4,57	3.939,34
047	CHUCHU VERDE CLASSE ?A?: (S/ BROTOS E PARTES ESTRAGADAS) - KILO - 12384	KILO	fm	2382.00	3,70	8.813,40
048	COUVE, ESPÉCIE COMUM/MANTEIGA, ÍNTEGRA, SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE - UNIDADE - 2590	UNIDADE	fm	1208.00	3,85	4.650,80
053	FARINHA DE MANDIOCA, PACOTE DE 1KG: SECA,FINA, BRANCA, TORRADA TIPO 1 - KILO - 3499	KILO	codil	4192.00	4,59	19.241,28
056	FARINHA DE TRIGO especial - PACOTE - 2597	PACOTE	globo	3210.00	4,57	14.669,70
059	FECULA DE ARARUTA PCTE 01 KG - PACOTE - 2599	PACOTE	marines	4351.00	5,28	22.973,28

061	FEIJÃO CARIOCA SAFRA ATUAL 05 KG - PACOTE - 12388	PACOTE	codil	2100.00	37,98	79.758,00
064	FIGADO BOVINO - 1 KG RESFRIADO, A VÍSCERA DEVERA APRESENTAR-SE COM ASPECTO, - KILO - 12390	KILO	ws	350.00	33,90	11.865,00
066	INHAME CLASSE A (S/ BROTOS E SEM PARTES ESTRAGADAS) - KILO - 2606	KILO	fm	924.00	5,35	4.943,40
067	LARANJA, ESPÉCIE PÊRA, ÍNTEGRA, MADURA SEM SUJIDADES, COMPACTA/FIRME - KILO - 12392	KILO	fm	4388.00	3,79	16.630,52
070	LEITE EM PO INTEGRAL-EMBALAGEM DE 1KG - PACOTE - 2608	PACOTE	nutril	2219.00	29,90	66.348,10
071	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM 400 GR - PACOTE - 2609	PACOTE	nutril	4200.00	14,10	59.220,00
072	LEITE EM Po FÓRMULA INFANTIL PARALACTENTES DE 0 -6 MESES LATA 800 GR - LATA - 12394	LATA	nestogeno	100.00	46,80	4.680,00
073	LEITE EM Po FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6-12 MESES LATA 800 GR - LATA - 12395	LATA	nestogeno	100.00	45,85	4.585,00
077	LEITE EM PÓ FORMULA INFATIL 400 GRAMAS PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, - LATA - 12399	LATA	nestogeno	80.00	38,55	3.084,00
079	LIMÃO TAHITI FRUTA IN NATURA EM PRIMEIRA QUALIDADE - KILO - 12400	KILO	fm	2200.00	4,35	9.570,00
081	LINGUICA DE CARNE DE FRANGO - PACOTE - 2610	PACOTE	friato	680.00	97,98	66.626,40
082	MAÇÃ VERMELHA: CLASSE ?A? GRAÚDA (S/ PARTES ESTRAGADAS) - KILO - 12401	KILO	fm	1788.00	6,59	11.782,92
083	CREME VEGETAL DO TIPO MARGARINA,C/ 20% DE LIPÍDIOS,C/ SAL,0% DE GORDURA, - UNIDADE - 12402	UNIDADE	delicia	924.00	14,85	13.721,40
084	MAMÃO FORMOSA MATURAÇÃO MÉDIA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ACONDICIONADOS - KILO - 12403	KILO	fm	1526.00	5,05	7.706,30
085	MANDIOCA, ASPECTO INTEGRO, SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE. - KILO - 12404	KILO	fm	2434.00	4,05	9.857,70
086	MARACUJÁ, 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, - KILO - 12458	KILO	fm	2622.00	7,25	19.009,50
087	MELANCIA FRUTA IN NATURA DE PRIMEIRA QULIDADE - KILO - 12459	KILO	fm	3600.00	2,55	9.180,00
088	MORANGA DE BOA QUALIDADE. - KILO - 12460	KILO	fm	1700.00	2,55	4.335,00
089	MACARRÃO COM OVOS, Nº 0 MASSA COMPRIDA: APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1KG CADA - PACOTE - 2613	PACOTE	yara	3183.00	5,73	18.238,59
092	MACARRÃO COM SÊMOLA: MASSA CORTADA EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG CADA. - PACOTE - 2615	PACOTE	st amalia	2000.00	5,54	11.080,00
093	MILHO DE CANJICA TIPO 1 (BRANCO) - PACOTE - 2619	PACOTE	pacha	4350.00	4,14	18.009,00
094	MILHO DE CANJICA TIPO 1 (AMARELA) - PACOTE - 2620	PACOTE	pacha	2720.00	2,89	7.860,80
095	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 200G PESO LIQUIDO MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES - LATA - 12462	LATA	stella	2610.00	2,89	7.542,90
096	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 3,1 KG PESO LIQUIDOMILHO VERDE - LATA - 12463	LATA	predileta	1100.00	21,25	23.375,00
100	OLEO VEGETAL COMESTIVEL A BASE DE SOJA - 900 ML ÓLEO REFINADO, - UNIDADE - 2936	UNIDADE	lisa	3892.00	9,19	35.767,48
101	OVOS DE GALINHA,BRANCOS DE GALINHA ISENTOS DE SUJIDADES, - DUZIA - 2937	DUZIA	somai	2158.00	7,19	15.516,02
104	PEPINO LEGUME IN NATURA ESPÉCIE COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE - KILO - 12464	KILO	fm	960.00	3,35	3.216,00
105	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, 1ª QUALIDADE, EMBALEGEM TIPO EXPORTAÇÃO - KILO - 12465	KILO	pif paf	5286.00	13,69	72.365,34
106	PIMENTÃO PEQUENO , DE BOA QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO - KILO - 12466	KILO	fm	1069.00	6,15	6.574,35
108	REFRIGERANTE PET 2LITROS, BEBIDA GASEIFICA, SABORES DIVERSOS. - UNIDADE - 12467	UNIDADE	mate couro	3240.00	6,79	21.999,60

110	REPOLHO VERDE,; PEQUENO, DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (S/ PART - KILO - 12468	KILO	fm	2049.00	3,20	6.556,80
111	SALSICHA TIPO HOT DOG - PACOTE - 2630	PACOTE	pif paf	1810.00	25,99	47.041,90
114	TEMPERO MASSA DE ALHO - PACOTE - 2633	PACOTE	gostosao	1222.00	13,19	16.118,18
115	TEMPERO COMPLETO 1KG - PACOTE - 2632	PACOTE	gostosao	820.00	12,39	10.159,80
116	TOMATE - GRAU MEDIDO DE AMADURECIMENTO. - KILO - 2634	KILO	fm	639.00	6,98	4.460,22
119	MANTEIGA, TIPO PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO COM SAL, POTE 500G - UNIDADE - 17008	UNIDADE	saboroso	300.00	21,49	6.447,00
120	ARROZ BRANCO- PACOTE C/ 5 KG- TIPO 1 - UNIDADE - 12472	UNIDADE	codil tradicional	1589.00	23,89	37.961,21
121	CARNE BOVINA: TIPO ACEM - KILO - 12473	KILO	ws	1524.00	39,65	60.426,60
122	CARNE BOVINA DE 1º RESFRIADA,COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO E A DATA DE VALIDADE - KILO - 12474	KILO	ws	1215.00	44,95	54.614,25
123	CARNE BOVINA EM CUBOS MUSCULO CONGELADA, - KILO - 12475	KILO	ws	1344.00	37,70	50.668,80
126	CARNE BOVINA PESCOÇO KG RESFRIADA,COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO - KILO - 17010	KILO	ws	711.00	35,90	25.524,90
128	LEITE EM PO INTEGRAL-EMBALAGEM DE 1KG - UNIDADE - 17011	UNIDADE	ws	951.00	29,90	28.434,90

4.2 - Valor total : R\$1.912.470,48(um milhão novecentos e doze mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

4.3 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV conforme legislação aplicável;

4.4 - Os valores consignados em Ata de Registro de Preços ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após suaapresentação;

4.5 -Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a)indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;

b)apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c)Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d)Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

4.6 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 - A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar nas secretarias solicitantes, as Cestas Básicas contratadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras, devidamente montadas em embalagens individuais que poderão ser em fardos plásticos transparentes resistentes ou em caixas de papelão;

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

6.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento das cestas básicas.

7.2-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

7.6-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.9-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão da ata de registro de preços, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso a ata de registro de preços seja rescindida por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 035/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Romão/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Romão/MG, 01 de dezembro de 2021.

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

José Walter Lopes Queiroz.
p/ Waltinho Supermercado Ltda-ME.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____